CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo nº 856/2023 – Dispensa de Licitação por Limite nº 745/2023

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de material de limpeza

**TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo a Dispensa de Licitação por Limite, para aquisição de:

***1 – material de limpeza para a Câmara de Vereadores.***

Para tanto, instrui o presente Processo com tabela contendo os produtos pretendidos, bem como com quatro orçamentos para apuração de valores dos bens pretendidos para aquisição. O presente processo de aquisição será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, mais precisamente pelo art. 24, inc. II da referida lei.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01– PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.02– SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100012.001000 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Getúlio Vargas/RS, 25 de outubro de 2023.

Nilso João Talgatti

Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 15/2023, em 25/10/2023**

***Dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS.***

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93***, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida deve se atentar para que a mesma não extrapole o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa em orçamento para a dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária no exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento, ou a proposta mais vantajosa.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para comprovação de sua regularidade, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 25 de outubro de 2023.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 25 de outubro de 2023.

**DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, das empresas abaixo listadas nos termos de seus orçamentos, tendo em vista o menor valor orçado por cada item.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição de materiais de limpeza foram os seguintes:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Voss** | **Nair** | **Seded** | **Karp.** |
| Papel toalha intercalada/  Interfolhada – Medindo 20x23 cm, pacote com 1.000 unidades | 8 | 11,98 | 19,90 | 19,84 | --- |
| Papel toalha – Folha branca dupla, tamanho mínimo de 20x22cm, pacote com 2 rolos com 60 folhas cada. | 6 | 4,98 | 6,90 | --- | 11,99 |
| Papel higiênico, folha dupla, pacote com 12 rolos de 30m x 10 cm cada | 10 | 15,90 | 16,50 | --- | 15,98 |
| Sabão de álcool em barra 200 gramas | 3 | 3,50 | 4,00 | --- | 4,70 |
| Esponja de limpeza dupla face, fibra/espuma, formato retangular | 8 | 1,00 | 0,95 | 1,30 | 7,57 |
| Desinfetante embalagem de 5 litros – líquido bactericida e germicida | 1 | 22,00 | 21,90 | 19,20 | 13,98 |
| Água sanitária – embalagem 5 litros | 2 | 18,00 | 14,50 | 12,80 | 12,99 |
| Detergente para louça – 500 ml | 3 | 2,50 | 3,25 | 6,00 (1l) | 1,88 |
| Sapólio líquido – 300 ml | 3 | 5,50 | 6,95 | 6,40 | 5,93 |
| Pastilhas adesiva sanitárias – caixa com 3 unidades | 4 | 9,00 | 7,50 | 5,60 | 8,59 |
| **Item** | **Quantidade** | **Voss** | **Nair** | **Seded** | **Karp.** |
| Álcool líquido 70%, perfumado, embalagem com 1 litro | 2 | 7,50 | 6,40 | ---- | 9,29 |
| Sabonete Líquido – embalagem de 5 litros | 4 | 49,00 | 29,50 | 37,60 | 9,99 (1 litro) |
| Prendedor de roupa em madeira, grande | 2 dezenas | 4,00 | 4,50 | ---- | 2,80 |
| Lustra móveis, embalagem de 200ml | 4 | 5,50 | 8,39 | 10,40 | 4,88 |
| Cera líquida amarela, frasco de 750 ml, de boa qualidade | 3 | 13,50 | ---- | 28,00 (imper 1l) | 9,99 |
| Sabão líquido, embalagem de 5 litros | 1 | 32,00 | 36,90 | 46,40 | 72,49 (7 l) |
| Saco para lixo 100 litros | 1 | 66,00  c/100 | 15,00 c/25 | 19,60  c/ 25 | 11,26 c/100 |
| Saco para lixo 30 litros | 2 | 42,00  c/100 | 14,00  c/50 | 19,20  c/50 | 13,31 c/60 |
| Desodorizador de ambiente – aerossol – embalagem 360 ml | 3 | 12,90 | 15,00 | --- | 14,99 |
| Fibra verde para uso geral | 6 unidades | 5,90 | 1,98 | 3.60 | -- |
| Copo descartável 300 ml, pacote com 100 unidades | 3 | 9,50 | 9,90 | --- | 7,99 |

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que foram diversas as empresas que apresentaram o menor valor por item pretendido, motivo pelo qual se define pela contratação de cada empresa que apresentou o menor valor por item.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, qual seja R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se as empresas para que apresentem a documentação necessária para a realização da contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nilso João Talgatti

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Nilso João Talgatti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 50 (cinquenta) folhas:

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Limite, conforme**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

***Aquisição de material de limpeza para a Câmara de Vereadores.***

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações - Dispensa de Licitação por Limite, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 06 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Nilso João Talgatti,

Presidente